



**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**"BOLETIM OFICIAL"**

**Boletim Oficial nº 7743 - Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2009**

**1) MUDANÇA NOME FANTASIA – SILVA JARDIM FC**

Informamos que após parecer do Departamento Jurídico, devidamente acatado pela Presidência da FERJ, foram deferidas as mudanças propostas pelo filiado *Silva Jardim Futebol Clube* que a partir desta publicação passará a denominar-se *RIOSTRENSE ESPORTE CLUBE* e ostentará uniformes, bandeira e escudo novos.

**2) PROGRAMAÇÃO DE JOGOS**

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válido pela seguinte competição:

**■ Campeonato Brasileiro ▶ Turno**

Data	Dia	Hora	Série "B" - 17ª Rodada	Estádio
11.08	3ª F	21:00	América (RN) x Vasco (RJ)	Machadão
11.08	3ª F	21:50	D. de Caxias (RJ) x Portuguesa (SP)	Giulite Coutinho

**3) MACAÉ ESPORTE FUTEBOL CLUBE - AUTORIZAÇÃO**

Comunicamos o recebimento do ofício s/nº, datado de 06 do corrente, protocolado nesta data sob o nº 8999, expedido pelo Macaé Esporte Futebol Clube autorizando ao Sr. *Flavio Marcelo de Almeida* a dar entrada na documentação do atleta Wallace de Souza e Silva.

**4) CFZ DO RIO S.E – ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO**

Comunicamos o recebimento do ofício nº 151/2009, datado de 03.08.09, protocolado em 06.08.09 sob o nº 8982, expedido pelo CFZ do Rio Sociedade Esportiva, informando a mudança de endereço para correspondência, que passa a ser: Rua: Via Serviente Quatro, 768 A, Vargem Pequena – Jacarepaguá – RJ. CEP: 22.783-240

**5) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor da seguinte correspondência:

**► Fax nº 237/2009 ► Expedido: 07.08.09 ▶ 3ª CD ▶ Citação**

“ Esta Terceira Comissão Disciplinar, julgará na quarta-feira, dia 12 de agosto de 2009, às 17:00 (dezoito) horas, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na rua da Ajuda n 35 – 15º andar – Rio de Janeiro - RJ, o seguinte denunciado:

- *Leonardo da Silva Moura*, atleta do CR Flamengo, incursa no Art. 258 do CBJD.

Fica o supramencionado de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citado da denuncia e intimado para a sessão de instrução e julgamento.

Favor intimar seu filiado, Atenciosamente, Cláudia Mercuri, Secretária.”

**6) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CONTROLE DE DOPING**

Esclarecemos que a Confederação Brasileira de Futebol encaminhou nesta data, os ofícios s/nºs informando que haverá controle de dopagem nas partidas válidas pelo Campeonato Brasileiro, Série “B”, envolvendo as seguintes equipes:

- **Jogo:** Vasco da Gama/RJ x Campinense/PB  
08/08/09 – às 16:10hs  
Estádio São Januário- RJ
- **Jogo:** ABC/RN x Duque de Caxias/RJ  
08/08/09 – às 21:00hs  
Estádio: Frasqueirão, Natal - RN

**7) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Comunicamos que seguem em anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- n° 361/09 – Edital de Citação da 6ª Comissão Disciplinar Regional n° 07/09
- n° 362/09 – Edital de Citação da 5ª Comissão Disciplinar Regional n° 10/09
- n° 363/09 – Despacho do Presidente do TJD/RJ
- n° 364/09 – Despacho do Presidente do TJD/RJ
- n° 365/09 – Despacho do Presidente do TJD/RJ

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2009.**

**Comunicação nº 360/09- TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Processos 725/09: Conversão de penalidade**

**Requerente: Fênix FC (atleta: Luan de Assis C. Leite)**

**Despacho: 1. Recebo e defiro o pedido, com fulcro no parágrafo único do art. 172 CBJD;**

**2. Converto a penalidade de 1 (uma) partida, na doação de 5 (cinco) cestas básicas, a serem entregues na secretaria do TJD/RJ, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.**

**3. Publique-se e cumpra-se.**

**Antonio Vanderler de Lima  
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2009.

**Comunicação nº 361/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 6ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 07/09 TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 6ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às **16:00 horas do dia 13 de agosto de 2009**, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

RODRIGO FONSECA REIS	BONSUCESSO F.C	ART. 253 caput, CBJD
VANDERSON PEREIRA EVANGELISTA	VILLA RIO E.C	ART. 250 CBJD
NATANE DA SILVA VICENTE	FRIBURGUENSE F.C	ART. 250 CBJD
LUCIANA DOS PRAZERES C. DA SILVA	FRIBURGUENSE A.C	ART. 253 e 252 na forma do art. 184 CBJD
DANIELLY MEDEIROS DA SILVA	C.R VASCO DA GAMA	ART. 253 caput, CBJD
JOÃO MUNIZ DANTAS JUNIOR	SERRANO F.C	ART. 250 CBJD
WANDERSON DE OLIVEIRA TRAJANO	SÃO CRISTÓVÃO F.R	ART. 250 CBJD
LEIDIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	SÃO CRISTÓVÃO F.R	ART. 250 CBJD

**ASSOCIAÇÃO**

SILVA JARDIM F.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 206CBJD
UNIÃO CENTRAL F.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 205 CBJD

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 13 de agosto de 2009**, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2009.

**Comunicação nº 362/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 5ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 10/09-TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 5<sup>a</sup> COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, até às **16:00 horas do dia 14 de agosto de 2009**, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

MATHEUS MIGUEL RODRIGUES	TRES RIOS F.C	ART. 254 CBJD
VINICIOS PINTO DE ALMEIDA	QUISSAMÃ F.C	ART. 250 CBJD
ADRIANA NERY DA SILVA	E.C TIGRES DO BRASIL	ART. 250 CBJD
ANTONIO CARLOS B. CHRISPIN	CARDOSO MOREIRS F.C	ART. 250 CBJD
MAURICIO ALVES SICARI	ANGRA DOS REIS E.C	ART. 254, caput, CBJD

**ASSOCIAÇÃO**

REAL E.C	JOGO: REAL X P. DO SUL – SÉRIE C – 26/07/09	ART. 205 CBJD
ANGRA DOS REIS	JOGO: ANGRA X APERIBEEENSE – SÉRIE B – 25/07/09	ART. 205 CBJD

**COMISSÃO TÉCNICA**

ALINE DE CARVALHO SILVA (PREP. FÍSICO)	E.C TIGRES DO BRASIL	ART. 187 II CBJD
--	----------------------	------------------

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 14 de agosto de 2009**, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2009.**

**Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2009.**

**Comunicação nº 363/09 - TJD/RJ**

**Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ**

**Processo 826/09: Recurso Voluntário**

**Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ**

**Recorrido: Decisão da 2<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional**

**Despacho: 1. Ao filiado Quissamã FC, para manifestar-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 2<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional, que absolveu o filiado.**

**Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ**

**Processo 827/08: Recurso Voluntário**

**Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ**

**Recorrido: Decisão da 5<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional**

**Despacho: 1. Ao filiado Olaria AC, para manifestar-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 5<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional, que desclassificou a infração do atleta Luan do Espírito Santo S. Porto do art. 253 para o art. 255 CBJD, apenando-o em 1 (uma) partida.**

**Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2009.**

**Comunicação nº 364/09 - TJD/RJ**

**Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ**

**Processo 829/09: Recurso Voluntário**

**Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ**

**Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional**

**Despacho:** 1. Ao filiado Heliópolis AC, para manifestar-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional, que aplicou a penalidade de 3 (três) partidas ao atleta Carlos Henrique G. E Silva, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 CBJD.

**Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2009.

**Comunicação nº 365/09- TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Proc. 828/09: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

Recorrente: Boavista SC (Atleta: Joselito dos Reis Santos)

Recorrida: Decisão da “6ª” Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Recebo o recurso tempestivo e com regularidade quanto às custas;

2. Estando preenchidos os requisitos de admissibilidade, defiro o efeito suspensivo com fulcro no art. 147 e inciso XII art. 9º CBJD, considerando haver dúvida razoável acerca do julgamento;

3. Portanto, diante dessas inarredáveis circunstâncias no particular, há dúvida razoável na pena aplicada o que atrai no particular, o *fumus boni iuris*, conjugado com o princípio da razoabilidade o que enseja deferimento da suspensividade requerida;

4. A Douta Procuradoria, para manifestar-se no prazo legal;

5. Publique-se e Cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ**